

**RESOLUÇÃO Nº 358, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Altera e revoga dispositivos do Regimento Interno.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os artigos 108 e 110, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 108. As sessões ordinárias serão realizadas nas terças-feiras a partir das 15:00 horas, e nas quartas-feiras, a partir das 9:00 horas, e terão duração de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.

.....

Art. 110. ....

I – .....

II – Ordem do Dia, com duração de sessenta minutos, prorrogáveis, para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia;

III – Grande Expediente, com duração de sessenta minutos distribuídos igualmente entre os deputados inscritos;

IV – Comunicação de Lideranças, com duração de sessenta minutos improrrogáveis; e

V – .....”

Art. 2º. Fica revogado o artigo 105-A do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de novembro de 2016.

**Deputado EDSON MARTINS**  
**1º Vice-Presidente-ALE/RO**